

CONVOCAÇÃO DO 46º CONCÍLIO REGIONAL

Sob a proteção e inspiração de Deus, como presidente da Igreja Metodista em Minas Gerais, Ceará e Espírito Santo, e em conformidade com os Artigos 83, 85 e 86 dos Cânones - 2023, **convoco o 46º Concílio Regional da Igreja Metodista da 4ª Região Eclesiástica para se reunir nos dias 28, 29 e 30 de novembro e 1º de dezembro de 2024, nas dependências da Escola de Missões - IMFORM**, localizado na Estrada Rio Bahia (BR 116) - Km 48 – Serra do Capim, Teresópolis – RJ, 25985-001. <https://maps.app.goo.gl/VSYFrMsYzWCNWwmcA>

Nos termos do Parágrafo 4º do Artigo 83 dos Cânones - 2023, “o *Concílio Regional se instala, ordinária e extraordinariamente, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros votantes*”. **O culto de abertura do 46º Concílio Regional será iniciado às 16 horas do dia 28 de novembro** e o encerramento do encontro ocorrerá com o culto da manhã de domingo, dia 1º de dezembro, onde serão feitas as Nomeações Pastorais para o ano de 2025.

O Concílio Regional, de acordo com o Artigo 84 e seus Parágrafos 1º e 2º, é composto de:

I. Presbíteros ativos e Presbíteras ativas;

II. Pastores e Pastoras, com nomeação episcopal;

III. Diáconos e Diaconisas, com nomeação episcopal;

IV. Pastores e Pastoras suplentes, com nomeação episcopal;

V. Delegados e delegadas eleitos(as) pelas igrejas locais e campos missionários regionais, na proporção de 1 (um) para até 500 (quinhentos) membros, e, no máximo, 2 (dois) para igrejas locais com número de membros superior a esse;

VI. Presidente do Conselho Diretor de cada instituição regional ou seu substituto legal;

VII. Presidentes ou Vice-Presidentes das Federações de Grupos Societários, e, na impossibilidade desses (as), 1 (um) representante das respectivas Federações dentre os(as) integrantes das mesas diretoras, por indicação do(a) próprio(a) presidente.

VIII. Conselheiro(a) Regional de Juvenis e Coordenador(a) do Departamento Regional do Departamento de Trabalho com Crianças;

IX. Presbíteros inativos e presbíteras inativas, sem direito a voto;

X. Pastores suplentes inativos e Pastoras suplentes inativas, sem direito a voto;

XI. membros da COREAM, sem direito a voto, salvo se eleitos delegados e delegadas;

XII. Presidente da Ordem Diaconal.

§ 1º. Só podem ser eleitos delegados e delegadas maiores de 16 (dezesseis) anos que estejam arrolados (as) há mais de 2 (dois) anos como membros da Igreja Metodista.

§ 2º. Nas votações de matéria regulada pelo Direito Civil, só podem votar os delegados e delegadas civilmente capazes e os(as) emancipados(as), de acordo com a lei vigente.

A taxa de inscrição por delegado/a, independentemente se membro clérigo ou membro leigo, é de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais). Estão incluídas nessa taxa a alimentação completa (café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite) e hospedagem com roupa de cama e banho. Esse valor não cobre as despesas de transporte e deslocamentos das delegações à Escola de Missões. O valor de R\$ 770,00 é de responsabilidade da igreja local dos /as delegados /as e pode ser dividido em 6 (seis) parcelas de R\$ 128,35 (cento e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), de 20 de junho a 20 de novembro. Membros clérigos inativos que desejarem estar presentes precisarão custear suas próprias despesas de inscrição e transporte. Conforme ocorreu na última edição, as inscrições das delegações clériga e leiga serão feitas através do sistema APPRISCO. O link a seguir contém um tutorial de como fazer as inscrições para o 46º Concílio Regional: <https://ajuda.apprisco.com.br/pt-BR/articles/6384120-como-realizar-as-inscricoes-para-o-concilio-regional-de-2024>

Por fim, informo que de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 11 dos Cânones – 2023, “o membro leigo que receber qualquer nomeação episcopal para o exercício de função pastoral, perde o direito de ser eleito para participar como delegado ou delegada aos Concílios Regionais e Gerais”. Diante da determinação canônica supracitada, os/as aspirantes à Ordem Presbiteral e ao Ministério Pastoral, bem como missionários/as com nomeação, não podem ser membros do Concílio Regional. Os/as referidos/as obreiros/as são convidados/as para estarem presentes na qualificação de visitantes, ficando a inscrição e pagamento como responsabilidades do/a convidado/a, exceto, se a igreja local, através de sua CLAM, expressar a condição de custear tais despesas. O/a aspirante que não estará presente como convidado/a e seu nome será apresentado ao plenário com o objetivo de eleição ao Ministério Pastoral ou à Ordem Presbiteral, deve se comunicar com Comissão Ministerial Regional para saber em qual oportunidade deve comparecer na reunião visando o processual próprio.

Desejando um concílio de avaliações que gerem propostas para um tempo de ações ministeriais e consequentes frutos para nossa amada 4ª RE, me despeço destacando que essa convocação precisa estar alinhada com nosso engajamento e intercessão.

Belo Horizonte, 7 de maio de 2024.

Revmo. Bruno Roberto Pereira dos Santos
Bispo Presidente da 4ª Região Eclesiástica